



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

EDITAL Nº138/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023
Referente ao Edital nº 43/2023, de 09 de março de 2023

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS
ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SANTA ROSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Lista do Estudantes Beneficiários da Alimentação** referente ao Edital nº43/2023, que rege a **Concessão durante o 1º semestre de 2023 do Benefício de Alimentação dos Estudantes de Cursos de Graduação**.

1. RESULTADO

1.1. A Lista de estudantes com a Solicitação Deferida, durante o primeiro semestre do ano de 2023, para a Concessão do Benefício de Alimentação:

	ESTUDANTE	CURSO	MÊS DA CONCESSÃO
01	Amanda Toniolo Deak	ARQ	JULHO
02	Bianca da Silva Tabile	MAT	MARÇO
03	Bruna Schumacher Rauber	ARQ	ABRIL
04	Camili Jaqueline Sehn	ADM	MAIO
05	Carolina Maria Lermen	CSTA	JULHO
06	Eduarda dos Santos	ARQ	MAIO
07	Eduardo backes	ARQ	JUNHO
08	Fabiane Clenir Webber Duarte	ADM	MARÇO
09	Gabriele de Lima	ARQ	JULHO
10	Livia Thais Maders	ARQ	MARÇO
11	Luciane Maletz Rodeigues	ARQ	MARÇO
12	Marciane Buchholz Friske	ARQ	JUNHO
13	Marciele Regina Riecke	CSTA	JUNHO
14	Marieli Pinto da Silva	ADM	JUNHO
15	Mateus Felipe Barbosa	ADM	ABRIL
16	Roberta Johanna Brummelhaus Romero	ADM	ABRIL
17	Sabrina Hennemann	MAT	MARÇO
18	Stefany Vitória Belarmino	ARQ	MARÇO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTA ROSA

19	Victoria Maria Derlam Fabris	ARQ	MAIO
20	Vitoria Schmidt Mallman	ARQ	MAIO
21	Yasmin Duarte Farias	ARQ	MAIO

1.2. Aos estudantes que tiveram o Benefício concedido, apresentaram-se na CAE para orientações quanto ao agendamento e horários das refeições, as quais são servidas no Refeitório do IFFar – *Campus Santa Rosa*.

1.3. A manutenção do benefício estará atrelada a matrícula ativa do estudante no IFFar.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O *Campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

2.2. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do Campus para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.

2.3. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

Santa Rosa, 19 de julho de 2023.

ADRIANO WAGNER
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO
PORTARIA 165/2023